

050/2018, conforme Cláusula Nona, da referida ata e PAS – Processo Administrativo Sancionador nº 017/2018, em que a Empresa teve como penalidade proferido no Despacho PAS nº 017/2019, Multa de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual. **VALOR DA MULTA:** R\$ 9.513,63 (Nove Mil, Quinhentos e Treze Reais e Sessenta e Três Centavos); bem como, **RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO**, que para firmes e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em uma via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pela Sra. Prefeita Municipal e encaminhado ao Fornecedor. **RESCISADA EM:** 15/05/2019.

SINOP – MT, 16 DE MAIO DE 2019.

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ATO RATIFICATORIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco no extrato divulgado em 08/05/2019 e publicado dia 08/05/2019 no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1612, página 110, retificamos o supracitado da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:** Termo de Colaboração (com inexigibilidade)  
**LEIA-SE:** TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE)

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019 DE 15/05/2019

**CONTRATO N.º:** 036/2019. **OBJETO:** Locação de imóvel comercial em alvenaria, com área total 104 mteros quadrados de área construída, situado a Rua das Castanheiras nº 260 (Quadra 07 Lote 12) termo com 455 mteros quadrados - Centro na Cidade de Sinop Estado de Mato Grosso, objeto da **Matrícula nº 24.239**, do **Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT**, para abrigar as instalações de: "SETOR DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE" – atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCADORA – PESSOA FÍSICA: REJANE SALETE FRUETT. VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais). LOCATARIA:** Prefeitura Municipal de Sinop. **REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 – FUNDAMENTADO PELA Lei nº 8.245**, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 E alterações posteriores. **DATA DE INICIO:** 15/05/2019. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### ATO

#### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

DO MUNICIPIO DE SORRISO – MT. TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019. TENDO COMO OBJETO. "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, REMENDOS, MATERIAIS PARA BORRACHARIA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S)." CONFORME A SEGUIR, **JEVOA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA. CNPJ Nº 10.863.532/0001-06**, ITENS VENCEDORA - 1401 R\$ 247,00 - 69495 R\$ 78,00 - 104734 R\$ 210,00 - 104735 R\$ 299,00 - 104739 R\$ 494,00 - 104743 R\$ 1.620,00 - 104745 R\$ 479,00 - 104746 R\$ 345,00 - 104750 R\$ 1.795,00 - 104755 R\$ 657,00 - 104759 R\$ 525,00 - 104774 R\$ 250,00 - 104777 R\$ 150,00 - 822127 R\$ 440,00 - 822133 R\$ 718,00 - 828945 R\$ 524,00, **VALOR TOTAL R\$ 333.659,00, JOSE MARGREITER - ME. CNPJ Nº 10.991.187/0001-96**, ITENS VENCEDORA - 106541 R\$ 622,00 - 106547 R\$ 1.440,00 - 106549 R\$ 1.699,00 - 824981 R\$ 1.129,00 - 824983 R\$ 1.130,00 - 825773 R\$ 144,00 - 825774 R\$ 146,00 - 825775 R\$ 359,00, **VALOR TOTAL R\$ 74.932,00, GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. CNPJ Nº 32.957.540/0003-16**, ITENS VENCEDORA - 3021 R\$ 366,00 - 8849 R\$ 183,00 - 24424 R\$ 433,00 - 104730 R\$ 1.400,00 - 104733 R\$ 152,18 - 104737 R\$ 1.209,83 - 104740 R\$ 2.291,00 - 104742 R\$ 1.312,48 - 104744 R\$ 255,00 - 104749 R\$ 1.700,00 - 104752 R\$ 3.920,00 - 104762 R\$ 85,09 - 104763 R\$ 51,00 - 104764 R\$ 116,00 - 104769 R\$ 182,52 - 104770 R\$ 218,00 - 104779 R\$ 204,00 - 104780 R\$ 342,00 - 104781 R\$ 217,00 - 104782 R\$ 27,00 - 801718 R\$ 279,00 - 816094 R\$ 1.294,61 - 822128 R\$ 548,00 - 822129 R\$ 339,00 - 822131 R\$ 1.260,00 - 822134 R\$ 151,00 - 822135 R\$ 35,00, **VALOR TOTAL R\$ 557.941,97, PNEUS VIA NOBRE LTDA. CNPJ Nº 01.976.860/0048-91**, ITENS VENCEDORA - 58646 R\$ 517,00 - 58648 R\$ 1.745,00 - 61138 R\$ 560,00 - 74815 R\$ 2.990,00 - 78913 R\$ 582,00 - 78916 R\$ 545,00 - 78917 R\$ 582,00 - 104728 R\$ 1.246,00 - 104729 R\$ 1.384,00 - 104741 R\$ 2.785,00 - 104758 R\$ 2.100,00 - 104761 R\$ 98,00 - 106542 R\$ 570,00 - 106544 R\$ 320,00 - 106548 R\$ 1.263,00 - 106550 R\$ 1.800,00 - 106552 R\$ 1.700,00 - 801717 R\$ 2.530,00 - 816475 R\$ 800,00 - 822132 R\$ 2.219,00 - 824982 R\$ 905,00 - 824984 R\$ 925,00 - 825771 R\$ 1.295,00 - 825772 R\$ 1.000,00 - 825776 R\$ 1.790,00, **VALOR TOTAL R\$ 523.284,00, VALOR TOTAL GERAL 1.489.816,97 – MIRALDO GOMES DE SOUZA – PREGOIRO.**

### LEGISLAÇÕES

#### LEI Nº 2.947, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para contabilização de operação de crédito firmada junto a Caixa Econômica Federal, nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contabilizar operação de crédito aprovada por meio da Lei nº 2.936 de 17 de abril de 2019, junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) observado o disposto na Resolução CMN nº 2.827, de 30.03.2001, Resolução CMN 4589 de 29 de Junho de 2017, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, e, em especial as disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** A operação de crédito ficará contabilizada, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na rubrica de receita:

2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 - Operações de Créditos Contratuais – Mercado interno – Principal - Fonte - 190

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput do Art. 1º serão obrigatoriamente aplicados no financiamento de obras de infraestrutura no município, vedada à aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme autorizado pela Lei 2936 de 17 de Abril de 2019, ficando para tanto autorizada à abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 25.000.000,00, Fonte 190 - sendo contabilizadas de acordo com o recebimento das parcelas da operação de crédito e cronograma de execução das obras, às seguintes rubricas orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
05.001 - Gabinete do Secretário  
05.001.15 - Urbanismo  
05.001.15.451 - Infraestrutura Urbana  
05.001.15.451.0008 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana  
05.001.15.451.0008.1.065 - Drenagem, Recap. e Pavim Asfáltica  
449051.00.00.00(179) - Obras e Instalações – F-190..... R\$

12.000.000,00

15 - Fundo Municipal de Saúde  
15.001 - Diretor do Fundo  
15.001.10 - Saúde  
15.001.10.301 - Atenção Básica  
15.001.10.301.0004-Atencao Basica  
15.001.10.301.0004.1041- Construção, Ampl e Reforma das Unidades de Saúde  
449051.00.00 (557) - Obras e Instalações - F-190.....R\$1.000.000,00

15 - Fundo Municipal de Saúde  
15.001 - Diretor do Fundo  
15.001.10 - Saúde  
15.001.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
15.001.10.302.0005-Média e Alta Complexidade  
15.001.10.302.0005.1258 - Construção do Centro de Reabilitação

Renascerc  
449051.00.00 - Obras e Instalações - F-190.....R\$2.000.000,00

15 - Fundo Municipal de Saúde  
15.001 - Diretor do Fundo  
15.001.10 - Saúde  
15.001.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
15.001.10.302.0005-Média e Alta Complexidade  
15.001.10.302.0005.1256-Construção e Implantação de Policlínica

Região Leste  
449051.00.00 - Obras e Instalações - F-190.....R\$3.000.000,00

449052.00.00 - Equipto e Mat Permanente - F 190.....R\$500.000,00

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
04.005 - Fundo Municipal de Educação e Cultura  
04.005.12 - Educação  
04.005.12.361 - Ensino Fundamental  
04.005.12.361.0016 - Revitalização da Educação  
04.005.12.361.0016.1.257 - Construção de Escola Municipal São

Domingos  
449051.00.00 - Obras e Instalações-F-190.....R\$5.700.000,00

449052.00.00 - Equipto e Mat Permanente-F 190.....R\$800.000,00

**Art. 3º** Para fazer face ao crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será utilizado como fonte de recursos a Operação de Crédito - Fonte 190 - oriunda do financiamento autorizado com a Caixa Econômica Federal – FINISA – Lei Municipal nº 2936/2019.

**Art. 4º** Fica autorizada a inclusão em Dívida Fundada das despesas previstas no Art. 1º, bem como a inclusão de ação e meta - 1.256, 1.257, 1.258 e as fontes de recursos 190, na Lei nº 2.908 de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº 2.909 de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

**Art. 5º** Fica autorizada a inclusão dos projetos previstos no Art. 2º, que estejam em andamento ou não iniciados em 2019 na Lei Orçamentária de 2020, visto que os mesmos serão empenhados de acordo com o cronograma de liberação de recursos e execução das obras.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.